

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N° 582/2011

Estabelece prazos e procedimentos a serem observados para inclusões, exclusões e outras alterações quando da elaboração da folha de pagamento dos magistrados, servidores e estagiários do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer outros prazos e procedimentos a serem observados para efeito de inclusões, exclusões e outras modificações por ocasião da confecção da folha mensal de pagamentos dos magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará,

CONSIDERANDO, ainda, que estas medidas são imprescindíveis para preservar o rigoroso cumprimento dos prazos determinados pela Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ) e Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), relativos ao calendário de pagamento dos servidores públicos estaduais,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o dia 13 (treze) de cada mês como data-limite para recebimento de processos, importação de férias e demais documentos que gerem ou cessem quaisquer efeitos financeiros a serem realizados na folha de pagamento dos magistrados, servidores e estagiários deste Poder, no respectivo mês, sendo a respectiva data, de observância obrigatória pela unidades responsáveis pela elaboração dos procedimentos devidos.

Parágrafo único. Quando o dia 13 (treze) for dia em que não haja expediente normal no Tribunal de Justiça, a data-limite será antecipada para o dia útil imediatamente anterior.

Art. 2º Durante o período compreendido entre os dias 14 (quatorze) e 18 (dezoito) do mês em referência, serão realizadas as atividades de movimentação, conferência e ajustes necessários ao fechamento da folha de pagamento, devendo, após sua conclusão, ser, de imediato, transmitida para a rede bancária conveniada.

Art. 3º Os expedientes recebidos após o dia 13 (treze) de cada mês serão automaticamente trabalhados para inclusão na folha de pagamento do mês subsequente.

Art. 4º A Divisão da Folha de Pagamento do Departamento de Recursos Humanos deste Tribunal de Justiça e a Seção de Pagamento da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua deverão adequar e ultimar os procedimentos necessários ao cumprimento das disposições desta Portaria.

Art. 5º Todos os processos e expedientes relativos a magistrados, servidores e estagiários que gerem efeitos financeiros deverão ser encaminhados à Divisão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos, devidamente autorizados pela autoridade competente, até o dia 08 (oito) de cada mês, para preparação dos atos necessários às suas efetivações.

§ 1º A Divisão de Pessoal terá até o dia 12 (doze) do respectivo mês para providenciar o envio dos processos e expedientes a que se refere o caput deste artigo à Folha de Pagamento, para adoção dos procedimentos a que se referem os arts. 2º e 3º deste Portaria.

§ 2º Quando o dia 08 (oito) for dia em que não haja expediente normal no Tribunal de Justiça, a data-limite será antecipada para o dia útil imediatamente anterior.

Art. 6º As disposições contidas no art. 5º desta Portaria aplicam-se também ao Departamento de Administração do Fórum Clóvis Beviláqua.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos, no âmbito de suas respectivas competências, pelo Presidente do Tribunal de Justiça e no Fórum a que se refere o art. 4º, pelo seu Diretor, observados os prazos e procedimentos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 2 de maio de 2011.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 304, de 03 de março de 2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 04 de maio de 2011.

Desembargador José Arísio Lopes da Costa
PRESIDENTE

P O R T A R I A N ° 557/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, ao apreciar o Processo administrativo nº 8507369-24.2011.8.06.0000,

R E S O L V E designar o Dr. CÉSAR MOREL ALCÂNTARA, Juiz de Direito da Comarca de Independência, para presidir a cerimônia de casamento civil dos nubentes RAFAEL LEÔNCIO CATUNDA SAMPAIO e RAPHAELA RIBEIRO DE MORAES, cujo processo de habilitação tramita junto ao Serviço Registral do Distrito de Mucuripe, Fortaleza/CE, a realizar-se no dia 18 de junho de 2011, às 09:00 horas, nesta capital.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 03 de maio de 2011.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE

P O R T A R I A N ° 558/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, ao apreciar o Processo administrativo nº 8508862-36.2011.8.06.0000,